

Protocolo Administrativo nº: 2021009299

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

Trata-se de abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares.

Considerando que o processo administrativo licitatório se encontra instruído por Relatório nº 081/2021 emitido pelo Núcleo de Revisão;

Considerando que o processo administrativo licitatório foi autuado na modalidade Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços, sob nº 082/2021;

Considerando que o processo administrativo licitatório se encontra instruído com Parecer Jurídico nº 1.764/2021 emitido pelo Procurador Chefe Administrativo aprovando a minuta do Pregão Presencial e seus anexos.

Considerando que o processo administrativo licitatório foi regularmente publicado no **1.** Portal de Transparência do Município; **2.** Diário Oficial da União nº 171 de 09 de setembro de 2021; **3.** Diário Oficial/GO nº 23.632 de 09 de setembro de 2021; **4.** Diário do Estado de 09 de setembro de 2021 (Jornal de Grande Circulação); **5.** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (recibo: 00438adc-8d1b-4789-8b99-8b99-68dbbaf725c6).

Considerando que a empresa *Distribuidora São Francisco – ME* (Cnpj: 07.058.158/0001-61), apresentou Impugnação;

Considerando o recebimento e o desprovimento da supracitada Impugnação conforme Decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal;

Considerando a Ata da Primeira Sessão, informando que no dia 24/09/2021, às 13h:05min, durante a realização da sessão do Pregão, o Pregoeiro Municipal recebeu ligação da Sra. Gescica Thawana Brandão Aguiar, servidora do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), informando sobre denúncia de irregularidades no presente certame;

Considerando que diante da ligação da servidora do TCM/GO, o Pregoeiro Municipal entendeu pela suspensão da sessão até posteriores comunicações e orientações;

Considerando a concessão de Medida Cautelar nº 007/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios de Contas dos Municípios do Estado de Goiás de 30 de setembro de 2021, para determinar a suspensão do Pregão Presencial nº 082/2021 na fase em que se encontra, até ulterior manifestação do TCM/GO.

Considerando a remessa do presente processo administrativo licitatório a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;

À vista dos documentos acarreados aos autos e em virtude da Concessão da Medida Cautelar, orientamos pelo cumprimento da medida cautelar a fim de que mantenha a suspensão do Pregão Presencial nº 082/2021, na fase em que se encontra até ulterior manifestação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Catalão (GO) aos, 04 de outubro de 2021.


Tatiane Ferreira S. Rabelo
Assessor do Procurador
Núcleo de Revisão


João Paulo de Oliveira Marra
Procurador-Chefe Administrativo
OAB/GO 85.133